

Lei nº 139

De 16 de maio de 1952

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas provenientes da execução da Resolução nº 15, aprovada pela Câmara Municipal e promulgada pela respectiva Mesa, em data de 19 de novembro de 1951.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos fixados na Lei Orcamentaria de 1952, Codigos Local 521 e Geral 8.78.4, item X.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Bragança Paulista, 16 de maio de 1952

João Henrique de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Arnaldo R. S. S. S. S. S.  
Secretário da Prefeitura